PROJETO DE LEI Nº 024/2024

Institui no Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas do Município de Marabá/PA, o "Dia Municipal dos Conselheiros Tutelares". Consolidado pela Lei n° 5.146, de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Marabá-PA, o "Dia Municipal dos Conselheiros Tutelares", a ser comemorado anualmente, no dia 18 de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 28 de fevereiro de 2024.

Alecio Stringari
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Venho apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que Institui no calendário oficial de datas comemorativas, o “Dia Municipal dos Conselheiros Tutelares”.

Os Conselhos Tutelares surgiram com a criação da Lei Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Esta Lei é conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É uma lei que estabelece os direitos das crianças e dos adolescentes, estabelece a responsabilidade do Estado e da sociedade em garantir esses direitos.

Os conselheiros tutelares são profissionais fundamentais para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, atuando como órgão de proteção e defesa desses direitos. Eles são responsáveis por receber denúncias de situações de violência, como negligências, maus tratos e exploração sexual, aplicar medidas de proteção, encaminhar para profissionais especializados e fiscalizar o cumprimento das leis.

Plenário, 28 de fevereiro de 2024.

Alecio Stringari
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

A criação de um dia municipal da luta pela valorização desses profissionais pode contribuir para sensibilizar a sociedade sobre a importância do trabalho realizado por eles. Muitas vezes os conselheiros tutelares são subvalorizados e têm seus direitos desrespeitados. Eles enfrentam condições precárias de trabalho, baixos salário falta de reconhecimento e valorização, o que pode comprometer a qualidade do serviço prestado, desta forma a criação desta lei, pode servir como um alerta para a necessidade de melhorias nas condições de trabalho dos conselheiros é uma oportunidade de mobilizar a sociedade em torno dessa causa e engajar diferentes setores na defesa dos direitos desses profissionais.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram essa Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberada e aprovada na devida forma regimental.

Plenário, 28 de fevereiro de 2024.

Alecio Stringari
Presidente da Câmara Municipal de Marabá